

Processo nº. 4656/2017 - TCE/MA

Natureza: Prestação anual de contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão

Responsável: Aroldo Carneiro Lira

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de anual de contas do Presidente da Câmara. Ausência de irregularidades. Julgamento regular. Quitação plena ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 162/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, Senhor Aroldo Carneiro Lira, exercício financeiro de 2016, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, III, da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as contas em questão, dando a consequente quitação ao responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de fevereiro de 2019.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente
Em 02 de maio de 2019 às 11:00:51

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 03 de maio de 2019 às 13:45:30

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas
Em 20 de maio de 2019 às 08:31:46